

Lei nº. 882 de 25 de novembro de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 25/11/2025

Yéna
Responsável

Dispõe sobre a concessão de cestas de Natal para os servidores públicos do Município de Queluzito, no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2025, a conceder Cestas de Natal aos servidores públicos municipais, com referência na competência dezembro de 2025.

Art. 2º O Poder Executivo deverá expedir regulamento, dispondo sobre a relação de produtos que irão compor as cestas que serão concedidas, nos termos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas rubricas consignadas no orçamento de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 25 de novembro de 2025.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal